



Prefeitura Municipal de Umuarama

Estado do Paraná

015

DECRETO N.º

Levanta caução prestada por imóveis no Loteamento "Jardim Vitória".

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do expediente protocolado sob o nº 149/95;

CONSIDERANDO, ainda, a informação fiscal da Secretaria de Obras e Urbanismo, bem como declaração da Companhia Paranaense de Energia - COPEL, que noticia a execução de rede de energia elétrica no Loteamento "Jardim Vitória".

DECRETA :

Art. 1º. Fica levantada a caução prestada pelos imóveis abaixo mencionados, que garantiam a execução de rede de energia elétrica no Loteamento Jardim Vitória, aprovado através do Decreto nº 351, de 30 de novembro de 1992.

- Datas: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 09 e 10 da Quadra 06;

Art. 2º. Averbe-se a baixa junto ao Departamento de Patrimônio e Cadastro Geral do Município, ficando a requerente autorizada a proceder, também, a baixa e averbação do respectivo levantamento junto ao 1º C.R.I. desta Comarca podendo deles dispor livremente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

015

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

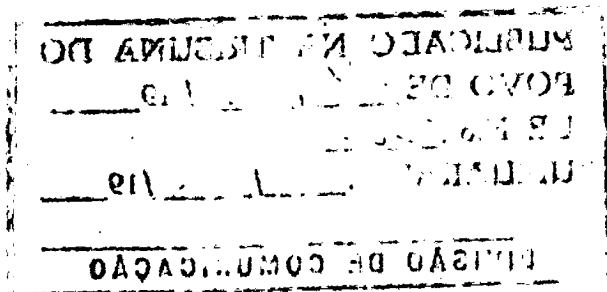
PAÇO MUNICIPAL, aos 31 de janeiro de 1995


ANTONIO ROMERO FILHO

Prefeito Municipal


PAULO ROBERTO SEQUINEL FERNANDES

Secretário de Administração



- R. A. G. Mayuco & Cia Ltda

AMARANTO EDITORAIS S/A

Estado de Paraná

Patrimônio

Cadastre

geral

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROCURADOR GERAL DO ESTADO

[Handwritten signature]
PROCURADOR GERAL DO ESTADO

PUBLICADO NA TRIBUNA DO
POVO DE 01/02/95
DE N.º 6004
UMUARAMA, 01/02/95
[Handwritten signature]
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO